

**LEI Nº 3.254, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para o FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-FUNDECON e contém outras providências”.**

**Gilmar Alves da Silva**, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º – Fica o FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-FUNDECON**, autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 115.000,00** (Cento e Quinze Mil Reais), com a seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:** 21 – FUNDECON

**UNIDADE:** 01 – FUNDECON

**FUNÇÃO:** 23 – Comércio e Serviços

**PROGRAMA:** 0041 – Proteção e Defesa do Consumidor

**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.191 – Manutenção do **FUNDECON**

<b>Elemento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
3.1.90.11 (100)	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
3.1.90.13 (100)	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.1.91.13 (100)	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 5.000,00
3.1.90.34 (100)	Outras Desp. de Pessoal dec. Contratos de Terc.	R\$ 5.000,00
3.3.90.14 (100)	Diárias - Civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.30 (100)	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36 (100)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 (100)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.51 (100)	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
4.4.90.52 (00)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
<b>Sub-Total</b>		<b>R\$ 62.000,00</b>

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.192 – Manutenção do PROCON**

<b>Elemento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
3.1.90.11 (100)	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
3.3.90.14 (100)	Diárias - Civil	R\$ 3.000,00
3.3.90.30 (100)	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36 (100)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 (100)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.51 (100)	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
4.4.90.52 (00)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
	<b>Sub-Total</b>	R\$ <b>53.000,00</b>
<b>Total Geral</b>		R\$ <b>115.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do referido crédito especial são os resultantes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Novembro de 2017.

**Gilmar Alves da Silva**  
Prefeito Municipal

**Antônio Moreira Bonfim Cel. PM R/R**  
Secretário de Administração e Planejamento